

## PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 003/2024/SEMAS FIA

Trata-se de recurso administrativo interposto pelas Entidades contra a decisão que o desclassificou, conforme julgamento realizado em 15 de julho de 2024.:

Nº do Processo	Data abert.	Requente/Entidade	CNPJ
26045/2024	17/07/24	Associação Cultural, Recreativa e Beneficente Presbiteriana de Aracruz – Projeto Minha Chance	31.476.658/0001-06
26827/2024	24/07/24	Associação Desportiva Ninho das Águias	43.589.348/0002-50
28041/2024	02/08/24	Arca Associação Recreativa e Cultural de Aracruz	27.451.194/0001-06

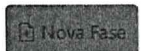
### I – DAS FORMALIDADES LEGAIS – Tempestividade


Inicialmente, a Comissão Especial de Chamamento Público publicou o Edital nº 003/2024 SEMAS FIA publicou no Site da prefeitura Municipal de Aracruz:

03/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC – EDITAL Nº 003/2024/SEMAS – FIA

Data de Abertura: 12/06/2024

Fases do



Ordem	Fase	Descrição	Data	Anexo	Ação
1	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC – EDITAL Nº 003/2024/SEMAS – FIA	12/06/2024 às 12:19	Q Ver	

Conforme previsto no Edital nº 003/2024 SEMAS – FIA no item Etapa 2: Pedido de esclarecimento e impugnação deste Edital, alíneas a, b e c:

a) Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação deverão ser obrigatoriamente formalizados e apresentadas por meio de processo eletrônico aberto no Portal de



processo eletrônico ou setor de protocolo situado na Casa do Cidadão, não sendo considerados os processos protocolados fora dos prazos estabelecidos por este Edital, nem questionamentos enviados via Whatsapp ou por e-mail dos membros desta comissão ou da Gestão desta SEMAS.

b) Somente poderão ser solicitados esclarecimentos e/ou impugnação, até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do Edital. Todas as dúvidas encaminhadas, bem como suas respectivas respostas permanecerão disponíveis nos sítios eletrônicos da PMA ([www.pma.es.gov.br](http://www.pma.es.gov.br)) e Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br)) até a data da divulgação da classificação final

c) Poderão solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o presente edital qualquer cidadão ou instituição, inclusive as entidades participantes deste Chamamento Público para Seleção de OSC.

Conforme verificado, no referido edital item 12 – Fases de Seleção:

**12 – DA FASE DE SELEÇÃO**

ETAPAS	DATAS
1 Publicação do Edital de Chamamento Público	12/06/2024 a 11/07/2024
2 Pedido de esclarecimento e impugnação deste Edital	12/06/2024 a 18/06/2024

Insta frisar que até a data de 18/06/2024 não houve nenhum protocolo de processo eletrônico, contendo pedidos de esclarecimentos e ou impugnação do Edital.

Assim cumprida as formalidades legais tempestivamente, foram cientificadas as entidades desclassificadas e demais instituições participantes no ato da Sessão de abertura do Edital e por meio de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Aracruz, acerca do prosseguimento das próximas fases do Edital

**12 – DA FASE DE SELEÇÃO**

ETAPAS	DATAS
1 Publicação do Edital de Chamamento Público	12/06/2024 a 11/07/2024
2 Pedido de esclarecimento e impugnação deste Edital	12/06/2024 a 18/06/2024
3 Análise e resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação deste Edital	19/06/2024 a 26/06/2024
4 Envio das propostas pelas OSC's	12/06/2024 a 11/07/2024
5 Sessão de abertura dos processos eletrônicos	15/07/2024
6 Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção*	16/07/2024 a 19/07/2024
7 Divulgação do resultado preliminar*	22/07/2024
8 Interposição de recursos contra o resultado preliminar*	23/07/2024 a 24/07/2024
9 Análise dos recursos pela Comissão de Seleção*	25/07/2024 a 31/07/2024
10 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)*	01/08/2024

conforme instrumento editalício item 12, ou seja:



É válido lembrar que após a Sessão de abertura não cabe interposição de recurso, conforme consta no quadro acima, porém bem como os princípios do contraditório e da ampla defesa são assegurados pelo **art. 5º, LV, da CF**, consistindo, ademais, corolário do princípio do devido processo legal, caracterizado pela possibilidade de resposta e a utilização de todos os meios de defesa em Direito admitidos, os processos mencionados acima, foram direcionados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para análise e decisão a pedido das Entidades desclassificadas, conforme envio do protocolo.

## II — DA SÍNTESE DOS FATOS

Em 09 de abril de 2024 iniciou-se o processo de Chamamento Público Municipal nº 003/2024/SEMAS/FIA de entidades privadas regularmente constituídas, interessadas em firmar parceria com a Administração Pública Municipal para selecionar as melhores propostas técnicas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) com o objetivo de firmar Termo de Fomento com a Secretaria de Assistência Social, visando fomentar ações de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes do município de Aracruz-ES. Recebidos os processos eletrônicos até o dia 11 de julho de 2024, Em 15 de julho de 2024, realizou-se a fase da Sessão de abertura, também chamada de fase de habilitação.

Após a abertura dos processos eletrônicos dessa fase, procedeu-se à análise dos documentos constante nos autos dos processos na presença de todos os participantes que compareceram ao local e horário indicado no Edital, conforme item **Etapa 5: Sessão pública de abertura dos processos eletrônicos** iniciando-se a fase de habilitação.

Assim, verificou-se que dentre os requisitos eliminatórios previstos do item 5, o representante legal da Arca Associação Recreativa e Cultural de Aracruz deixou de cumprir o item 5, alínea "a" e "d" — chegou 12 minutos após o horário estipulado no edital, sendo que as demais Entidades participantes do Chamamento cumpriram o horário de início da Sessão. As Osc'S Associação Cultural, Recreativa e Beneficente Presbiteriana de Aracruz – Projeto Minha Chance e Associação Desportiva Ninho das Águias, não cumpriram o item 1 Propósito do Edital de chamamento público, ou seja:

Cada entidade poderá apresentar apenas **uma única proposta**, que deve **obrigatoriamente** ser redigida demonstrando e citando em qual LOTE pretende concorrer e a quais diretrizes irá obrigatoriamente atender/atuar. A escrita da Proposta Técnica deve deixar claro estas exigências.

Ficando assim entre as entidades INABILITADAS, devido a não citação do Lote ou Eixo na proposta técnica enviada para o devido chamamento público.

*Bruna Paula*

*Auto*

*D. 15/5  
Auto*



Inconformadas com a decisão da Comissão de Seleção que gerou sua desclassificação, as OSC'S interpôs os presentes recursos.

### III — DAS RAZÕES DA RECORRENTE

Em suas razões recursais, as Recorrentes alegam que segundo seu entendimento:

Processo nº 28041/2024 – Arca Associação Recreativa e Cultural de Aracruz, com o seguinte recurso interposto:

Senhores Conselheiros, não se assevera razoável, tampouco proporcional, sequer analisar a proposta da ARCA por um atraso irrisório de menos de 12 (doze) minutos.

A decisão de desclassificação deve observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade. O atraso ocorrido não compromete a integridade ou a viabilidade do projeto, tampouco prejudica o processo de escolha como um todo. A desclassificação por este motivo seria uma medida desproporcional e irrazoável, causando mais prejuízos do que benefícios ao interesse público.

Importante frisar que a OSC chegou ao local determinado e estipulado no Edital, descumprindo, como disposto no instrumento editalício publicado:

a) Os processos eletrônicos protocolizados serão abertos pela Comissão de Seleção, durante a sessão pública de abertura e conferência dos documentos, que será realizada no dia **15/07/2024**, às 13 h, na Casa dos Conselhos, Rua Padre Luiz Parenzi, nº 523-A, Centro, CEP: 29.190-058, Aracruz/ES

Processo nº 26045/2024 – Associação Cultural, Recreativa e Beneficente Presbiteriana de Aracruz – Projeto Minha Chance, com o seguinte recurso interposto:

Não obstante, observa-se que a Proposta apresentada pela Recorrente foi devidamente estruturada e submetida conforme as diretrizes estabelecidas no Edital em epígrafe. Ainda que a indicação específica do lote não tenha sido expressamente mencionada no corpo do documento, todos os demais requisitos e critérios foram atendidos de maneira plena e adequada.

A desclassificação da Proposta Técnica *sub examine*, com base nessa única justificativa, é desproporcional e contraria o princípio da razoabilidade, amplamente reconhecido pela jurisprudência administrativa. Não houve prejuízo à clareza da proposta nem tampouco à igualdade entre os concorrentes, uma vez que todos os demais aspectos foram atendidos de maneira exemplar.

*Guarini*  
*Bruna Carla*

*Dios*  
*Paulo*

É importante ressaltar, que as demais entidades participantes cumpriram o requisito do Edital na citação do lote, conforme exemplos abaixo:

### 3.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Cooperação financeira entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil através do Edital De Chamamento Público Para Seleção De Organização De Sociedade Civil-OSC- Nº003/2024/Semas- Processo Nº 13.278/2024, Lote 02 (eixo 2.5.1.3.2), por meio da oferta de oficinas a participação organizada e a expressão livre de criança e em especial aos assuntos a ela relacionados, no Município de Aracruz-ES.

**3.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** Cooperação financeira para a execução do "Projeto Aprender Fazendo" como oficinas complementares aos serviços ofertados pela rede pública da assistência social do município de Aracruz, a ser financiado pelo poder público de acordo com o Edital 003/2024, conforme **item 1 - Lote 2** –

### 3.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Cooperação financeira para fomentar ações voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social, articulando com as diversas políticas municipais; e ações que abrangem a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com o **LOTE 2 Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.**

*Carla*  
*Carla*  
*Carla*



Processo nº 26827/2024 – Associação Desportiva Ninho das Águias, abaixo texto do: recurso interposto:

Quero antes de tudo manifestar meu carinho e respeito a esta Secretaria, bem como a esta comissão que até o momento, vem conduzindo com muita transparência este edital. Entendemos a necessidade das regras e dos balizamentos para que haja ordem e coerência na escrita e na informação a ser transmitida. Nossa instituição "NINHO DAS ÁGUIAS", que é uma instituição sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e social e filiada ao CMDCA, vem realizando, e ofertando serviço social gratuito na forma de oficinas de futebol na cidade de Aracruz-ES a cerca de 1 ano e meio e de forma voluntária, sem possuímos recursos materiais ou até mesmo condições para pagarmos monitores e ou treinadores. O pouco de materiais que temos são oriundos de doações de outros projetos de futebol, ou de amigos que se interessam pela causa. Gostaria de enfatizar que cerca de 130 crianças ficarão sem acesso aos recursos que seriam gerados pelo fomento do edital aqui em questão, e que o **PREJUÍZO SOCIAL É IMENSURÁVEL**. Somos apreciadores da ética, da verdade e da transparência, mas estas palavras são vazias quando são barreiras para igualdade, inclusão e socialização. Diante disto, peço a vocês, como um pai de mãos vazias pediria em favor de seus filhos, que nos dessem o direito de **RETIFICAR** a proposta, podendo assim identificar de maneira cabal o "LOTE" o qual nossa instituição pretende executar, mesmo que isto esteja implícito e explícito no conteúdo da nossa proposta. Como intuição deixo aqui meus agradecimentos, crendo na boa vontade daqueles(as) que estão conduzindo este processo.

Por fim, as OSC'S requereu a reconsideração da decisão de desclassificação.

#### IV — DO MÉRITO

Todas as decisões referentes ao Edital de Chamamento Público nº 003/2024/SEMAS/FIA são tomadas em consonância com a legislação vigente, respeitando-se os princípios da Administração Pública, em especial o princípio da vinculação ao edital. Da análise do caso concreto é possível verificar que as Recorrentes foram consideradas desclassificadas por deixar de cumprir os requisitos constantes no item 5, a Arca Associação Recreativa e Cultural de Aracruz deixou de cumprir o item 5, alínea "a" e "d" do Edital e o item 1 Propósito do Edital de chamamento público, nos quais se encontra expressamente prevista a exigência do comparecimento do representante legal da entidade no horário estipulado e bem como cada entidade poderá apresentar apenas uma única proposta, que deve obrigatoriamente ser redigida demonstrando e citando em qual LOTE pretende concorrer e a quais diretrizes irá obrigatoriamente atender/atuar. A escrita da Proposta Técnica deve deixar claro estas exigências

*Subs*  
*gamerp*  
*Mariana Costa*  
*Quis*

Considerando a previsão contida no item 1 do Edital, as participantes que deixarem de citar o LOTE e as diretrizes que irá obrigatoriamente atuar, estando em desconformidade com as exigências deste edital, serão desclassificadas”, resta claro que as Recorrentes deixaram de cumprir a exigência estabelecida no instrumento convocatório, item 1.

Assim, a ausência da indicação do LOTE específico e as diretrizes estabelecidas têm como consequência a desclassificação da entidade partícipe.

Considerando a previsão contida no item 5 do Edital, o representante legal da participante que deixar de comparecer no horário estipulado para a Sessão de abertura, estando em desconformidade com as exigências deste edital, será desclassificada”, resta claro que a Recorrente deixou de cumprir a exigência estabelecida no instrumento convocatório, item 5 – alíneas “a” e “d”. Assim, a ausência do representante legal no horário de início estipulado tem como consequência a desclassificação da entidade partícipe.

Nesse sentido, não é permitido o acréscimo de novos documentos e ou correção da proposta técnica, conforme item 4 – alínea c que deveriam constar, impreterivelmente, nas propostas constantes nos autos dos processos eletrônicos de nº 25.317/2024 e 25.423/2024, junto com os demais documentos de habilitação. Fato este que não se trata apenas de irregularidade formal, mas de ausência de informação essencial para o prosseguimento do certame. Permitir a classificação das Recorrentes, sem que estas tenham apresentado as informações ou o comparecimento presencial do representante legal em consonância com o que prevê o Edital, estar-se-ia admitindo tratamento diferenciado às entidades, ferindo o princípio da isonomia. Ademais, o Edital veda a inclusão de documentos, ou correção da proposta técnica quando decorrido o prazo estabelecido no edital para recebimento das propostas por meio de abertura dos processos.

Isso pode ser observado da leitura do item 12 – Etapa 4 – alínea “c”. Lembrando ainda que nessa mesma etapa 4 – Alínea h, a Comissão de Seleção o tem como atribuição analisar as propostas apresentadas e demais documentos, cabendo unicamente a Comissão de Seleção a decisão de caráter classificatório e/ou eliminatório.

Logo, essa Comissão entende que o ato de processar e julgar os chamamentos públicos, cabe somente a comissão instituída, conforme art.38 do Decreto Municipal nº 32.487 de 13/03/2017, seguindo as diretrizes da Lei 13.019/2014. Desta forma não compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDMCA decidir sobre a anulação da decisão desta Comissão.

*Handwritten signatures:*  
Dios  
gamerp  
Bruna Carla

## ITEM - 12 – DA FASE DE SELEÇÃO.

### ETAPA 4: Envio das propostas pelas OSC's

O Chamamento Público será processado e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

c) É expressamente vedada a retificação da proposta técnica e da documentação para qualificação técnica, bem como o acréscimo de quaisquer documentos após o envio das propostas.(grifo nosso).

h) Todas as folhas da Proposta Técnica e demais documentos contidos no processo eletrônico deverão ser analisadas pela comissão de seleção, e terá caráter classificatório e/ou eliminatório.

Sendo assim, pelo princípio da vinculação ao edital e, considerando a análise dos documentos anexados aos processos bem como os princípios da legalidade, supremacia do interesse público e isonomia, esta Comissão mantém inalterada a decisão que desclassificou as entidades recorrentes.

## V – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Comissão conclui por CONHECER do recurso para, no mérito, NEGAR provimento, permanecendo inalterada a decisão proferida em 15 de julho de 2024 de considerar as entidades DESCLASSIFICADAS para o Edital de Chamamento Público nº 003/2024/SEMAS/FIA.

Destaca-se que conforme estipulado no item 12 do Edital, esta comissão já concluiu todos os trâmites do Chamamento Público nº 003/2024/SEMAS/FIA e os Termos de Fomento das parcerias firmadas com as OSC classificadas na Homologação do Resultado Final já receberam os recursos e estão em fase de execução das propostas/atividades. Com isso todas fases deste Edital, se encontram devidamente encerradas.

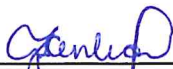
Em suma, sugerimos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA a elaboração de novo termo de referência para que seja elaborado e publicado novo Edital de chamamento público, para que as OSC'S recorrentes desclassificadas no Edital nº 003/2024/SEMAS/FIA possam novamente concorrer e por meio de realização de parcerias fomentar ações de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes do município de Aracruz-ES.

*Diuis*  
*Diuis*  
*X*  
*Guilherme*  
*Bruna Costa*





Silvana Souza Dias - Matrícula 33.980



Gessyara Schimith Cunha - Matrícula 33.714



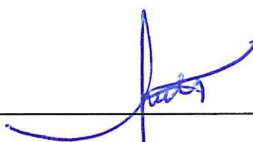
Roseane Rodrigues Helmer dos Santos - Matrícula 33.841



Bruna Carla Vieira da Costa - Matrícula 21.988

De acordo, **ACOLHO A DECISÃO** da Comissão de Seleção em NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela Associação Cultural, Recreativa e Beneficente Presbiteriana de Aracruz – Projeto Minha Chance, Associação Desportiva Ninho das Águias e a Arca Associação Recreativa e Cultural de Aracruz, mantendo a INABILITAÇÃO com base nos motivos acima expostos.

Aracruz, 29 de outubro de 2024.



**Rosilene Filipe dos Santos Matos**  
**Secretária de Assistência Social**  
**Decreto nº 44.788 de 15/08/2023**

